DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 88.916.135/0001-42, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 008/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.315/0001-67, situado na Praça Lizandro Deus de Carvalho, 151, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí/PI.

CONTRATADA: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 88.916.135/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Porto Alegre RS, na Av. Carlos Gomes, nº 1492, conj. 1507, 1508 e 1509, Bairro Auxiliadora, CEP: 90.480-002, neste ato representado pelo Sr. **Jonathas Santos Zaffari**, portador da carteira de identidade nº 7050074331 SSP/RS e CPF, sob o nº 830.547.150-00, residente e domiciliado na cidade Porto Alegre/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação para prestação de serviços de apresentação musical do artista Alexandre Pires, em alusão aos 260 anos de emancipação política do município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 12 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ **280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante apresentação de NF de serviço, na seguinte forma de pagamento:**

1. R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), até o dia 01 de junho de 2022;
2. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o dia 20 de junho de 2022;
3. R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), até o dia 20 de julho de 2022; e
4. R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), até a data do evento.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

CLÁUSULA TERCEIRA: CRÉDITOS NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços serão oriundos do CONTRATANTE. Para cobertura das despesas objeto deste contrato serão utilizados recursos orçamentários constantes do Orçamento Geral do CONTRATANTE para o corrente exercício, suplementados caso seja necessário, e serão empenhados nas seguintes dotações orçamentárias: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE fica obrigado a:

a) Prestar à CONTRATADA todas as informações e documentações julgadas necessárias quando solicitadas.
b) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, na forma estabelecida na cláusula segunda deste instrumento.
c) Responsabilizar-se pelo transporte urbano, sendo 02 (duas) vans executivas com bancos para translado de equipe, 01 (um) carro sedan executivo para o ARTISTA (os veículos devem ficar a disposição do ARTISTA e equipe durante a permanência no evento);
d) Responsabilizar-se pela hospedagem, sendo 01 (um) quarto suíte máster, 01 (um) quarto suíte, 10 (dez) quartos singles, 09 (nove) quartos duplos, conforme roomlist do ARTISTA;
e) Responsabilizar-se pelo rider técnico de palco, som, luz, led e geradores, conforme o rider técnico do ARTISTA;
f) Responsabilizar-se pelo pagamento de sistema e a mesa de som devendo ser contratada e paga ao fornecedor Epah Estúdios no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
g) Responsabilizar-se pela locação de blackline;
h) Responsabilizar-se pelo abastecimento do camarim conforme rider do ARTISTA.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

Por sua vez, o CONTRATADO obriga-se expressamente a:

a) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços contratados e pelo cumprimento do prazo supracitado;
b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento prestado por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;
c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
d) Prestar os serviços com a máxima responsabilidade, observando todas as normas legais e técnicas aplicáveis;
e) Responsabilizar-se pelo transporte interurbano;
f) Responsabilizar-se pelo pagamento da diária de alimentação.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

CLÁUSULA QUINTA: REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

O regime jurídico do contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

I - modificá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/1993;

III - fiscalizar lhes a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nos prazos estipulados em lei;

d) o atraso injustificado no início da prestação de serviços;

e) a paralisação da prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas em contrato;

g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993;

i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;

j) a dissolução da sociedade ou desaparecimento da pessoa jurídica do contratado;

l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Parágrafo único. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão nos termos do Capítulo III, Seção V, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA SETIMA: SUSPENSÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO

O atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

DS DS DS DS

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

CLÁUSULA OITAVA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

A legislação aplicável à execução do contrato constitui-se da Constituição Federal de 1988, da Lei nº. 8.666/1993, das normas e princípios de direito públicos, e do Código Civil, cabendo sua aplicação também aos casos omissos e quando isso não agrida a supremacia e a indisponibilidade do interesse público envolvido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente instrumento terá vigência 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ESTADO INICIAL DO CONTRATO

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Castelo do Piauí-PI (para a Justiça Estadual), para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier(em) a surgir do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com o conteúdo do pacto ora avençado, que livre e conscientemente outorgam e aceitam, firmam – o na presença de duas testemunhas para produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ASSINATURA ELETRÔNICA

As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos, e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil nos termos do art. 10, parágrafo segundo da Medida Provisória n °2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Castelo do Piauí (PI), 27 de maio de 2022.

DS AFBDA

DS DS DS GM

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

DocuSigned by:
2A80CBAC52E54AE...
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ – PI
JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

DocuSigned by:
62BE512339414AB...
CONTRATADA

OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 88.916.135/0001-42

TESTEMUNHAS

NOME: Gustavo Millions Velloso de Oliveira *CPF 127814617-25*

DocuSigned by:
Gustavo Millions
8CBFC2EF7806490...

NOME: Antonio Francisco Barbosa de Araújo *CPF 919.559.393.49*

DocuSigned by:
Antônio Francisco Barbosa
595DB5B3BE47490...

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.
Contratado: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 88.916.135/0001-42.
Objeto: Contratação para prestação de serviços de apresentação musical do artista Alexandre Pires, em alusão aos 260 anos de emancipação política do município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 12 de setembro de 2022.
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Base Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data: 27 de maio de 2022.

DocuSigned by:
2A80CBAC53E54AF...

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

DocuSign Envelope ID: 37236DA1-36A8-46BA-B5E3-20194AEB0D23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de saúde

BRASIL. IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas. Município Miguel Leão. Disponível em Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/miguel-leao/panorama. Acesso: março 2022.

Conselho Municipal de Saúde de Miguel Leão PI. Dados informativos do Conselho Municipal de Saúde. Miguel Leão PI. 2022.

Id:12525FD40561BC47

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIGEFREDO PACHECO/PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 41.279.670/0001-76
E-mail: presidencia.camara.sigefredo@gmail.com

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º ADITIVO
Contrato Administrativo
Procedimento Licitatório: nº 004/2021
Modalidade: Dispensa.
Contratante: Câmara Municipal de Sigefredo Pacheco - PI.
Contratada: Investserv Serviços e Construções Ltda- Cnpj Nº 23.779.345/0001-90.
Objeto do aditivo: Alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – "DA VIGÊNCIA" – prorrogando a vigência do Contrato Administrativo por mais 80 (oitenta) dias, contados da assinatura deste presente aditivo contratual, assim como permite a lei 8.666/93.
Data da assinatura: 10 de março de 2022.

Id:1518EAC4C075BA0E

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE COCAL-PI - CNPJ:06.553.895/0001-78
CEP:64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail:prefeituracocal.pi@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 013/2022

Objeto: Registros de preços para futura aquisição de Uniformes Escolares, para distribuição aos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Cocal - PI. Início de Cadastramento das Propostas: 31/05/2022 às 08:30h. Fim de Cadastramento das Propostas: 09/06/2022 às 08:30h. Abertura das Propostas e Disputa de Lances: 09/06/2022, a partir das 09h. Fontes de Recursos: 500. Edital: End. Eletrônico: http://sistemas.cocal.pi.gov.br:8079/transparencia/, www.bbmnetlicitacoes.com.br e portal do TCE-PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacaoweb.

Cocal (PI), 26 de maio de 2022.
SABRINA COSTA PEREIRA
Progoeira

Id:13B5A54C62EBC261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.
Contratado: OPUS ASSESSORIA E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 88.916.135/0001-42.
Objeto: Contratação para prestação de serviços de apresentação musical do artista Alexandre Pires, em alusão aos 200 anos de emancipação política do município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 12 de setembro de 2022.
Valor: R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Base Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
Data: 27 de maio de 2022.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0B62047A31AFBEAB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). Retificação do extrato de contrato da Dispensa nº 008/2022. No extrato de contrato da Dispensa nº 008/2022, publicado neste diário no último dia 11/05/2022, edição IVDLXX, ano XX pág. 54, onde se lê: "Fonte de Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS/IPVA/CUSTEIO/FUS/COFINANCIAMENTO/QSE/25%/FNAS", leia-se: "Fonte de Recursos: FPM/ICMS/TRIBUTOS/IPVA/CUSTEIO/FUNDEB/FUS/COFINANCIAMENTO/QSE/25%/FNAS". São João do Arraial (PI), 27 de maio de 2022. Zélia Maria de Oliveira, Presidente da CPL.

DS AFBDA DS DS 32 DS GM